



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos municipais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/10/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 21/10/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins, localizada na Av. Padre Macario, 129, Centro, Tocantins/MG, através do site oficial da Prefeitura e/ou por meio do e-mail licitacao@tocantins.mg.gov.br.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TOCANTINS - Estado de Minas Gerais, com endereço à Av Padre Macario, 129, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 123/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 072/2021**, do tipo menor preço *global*, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Érica Mendes Barbosa Sechi, da Prefeitura Municipal de Tocantins e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 061/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

3 – O prazo para assinatura do contrato decorrente do procedimento licitatório em epígrafe será de 05 (cinco) dias úteis a contar do ato de convocação do licitante vencedor.

II - OBJETO

1- Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos do Município de Tocantins, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

III - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *sede* da Prefeitura, situada à Av Padre Macario, 129, Centro, Tocantins/MG.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site*, bem como as publicações nos jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, bem como decisões de recurso e impugnações.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados via e-mail no endereço licitacao@tocantins.mg.gov.br

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa interessada no certame, protocolizadas no Departamento de Protocolo, situado à Av. Padre Macario, 129, a partir da publicação do aviso do edital desde que encaminhada com **antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme aduz o Artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, dirigidas ao Pregoeiro Oficial, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1– A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

4.2– A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será afixada no quadro de aviso da sede da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em declaração específica, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - em consórcio;

3.4 - com falência decretada.

4 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do MUNICÍPIO.

5 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial deverá ser feita detalhando os preços unitários de cada item.

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

1.3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

1.5 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do (**Anexo III**), ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

1.7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

1.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

2 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

2.1

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º 748, de 28 de junho de 2007), **emitida a não mais de 60 dias** da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação**

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, **com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação**

IV – Prova de regularidade Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação**

V - Prova de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) **com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação**

VI – Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.

2.3

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, **emitida a não mais de 60 dias** da data definida para entrega dos envelopes com a documentação e proposta

2.4

Outros

I O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

II Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante

III - Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

3 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido e aceito pelo Pregoeiro.

4.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

5.2 - Os documentos deverão estar em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

5.2.1 - **Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, salvo nos casos expressos em que o edital solicitar.**

6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 4.4 do Título V.

8- Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

8.1 – Durante a vigência do contrato, deverá(ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões relacionadas nos subitens 2.5 e 2.6, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 2 - Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
 - 2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
 - 3.1- Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 6 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO

- 1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 2- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4 - O credenciamento será da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; autenticado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, e autenticado, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, interpor recursos, firma quaisquer documentos pertinentes a licitação; ou

b.2) termo de credenciamento/procuração (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se for empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado, e autenticado.

5 - É obrigatória a apresentação da cédula de identidade e/ou outro documento com foto (original e/ou autenticada) do estatutário legal ou representante legal que participará do pregão.

6 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (a certidão deverá ser emitida no máximo a 60 dias antes da data de abertura dos envelopes).

8 - Declaração (**ANEXO VII**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 9** - Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo V do Edital.
- 10** - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II deste instrumento**.
- 11** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 12** - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 13** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 14** - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião e/ou por servidor responsável da Administração.
- 15** - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, a abertura da sessão pública.

X - ENTREGA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES

1.1. Os envelopes indicarão em sua parte externa/frontal os dizeres (sugeridos):

Prefeitura Municipal de Tocantins
Licitação nº 123/2021
Razão Social da licitante:

1.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

1.3. A não apresentação da declaração prevista no item acima poderá implicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

na desclassificação imediata do licitante.

1.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

1.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

1.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

XI - SESSÃO DO PREGÃO

1- DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

XII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

1.1. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço por item (conforme expresso no **Anexo I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

1.2. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

1.4. Será desclassificada a proposta que:

- a)** não se refira à integralidade do objeto;
- b)** não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c)** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

1.6. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

1.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

1.8. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

1.10 - LANCES VERBAIS

1.11. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

1.12. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

1.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

1.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

1.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor preço.

XIII - HABILITAÇÃO

1- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

1.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

1.4. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

XIV - IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **com fulcro no Artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantins.

1.1 ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida eletronicamente, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

1.2 ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura

1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

1.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

1.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Tocantins ou outro meio idôneo a critério do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) tratando-se de recursos, estes deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme estabelecido no item 1.2 acima;

b) os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

1.10. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

2 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado correrá às expensas de recurso proveniente das dotações do ano de 2021:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0019	00.01.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.424,00
3.3.90.39.00.2.06.01.12.122.0003.2.0041	00.01.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 35.392,00
3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0009.2.0056	00.01.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 13.272,00
3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0006.2.0076	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 17.696,00

1.1. O pagamento será efetuado pelo valor líquido após as deduções de impostos e taxas determinados pela legislação.

1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. recusar em assinar a ata do registro de Preço dentro do prazo estabelecido pelo município;
- 1.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.6. cometer fraude fiscal;
- 1.1.7. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 1.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

XVIII – DO CONTRATO

1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará o proponente classificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Município.
3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
4. **VALOR ESTIMADO** - O valor estimado para este certame é de **R\$ 70.784,01** (setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

11 - O gestor responsável deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo IV – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IX – Modelo de Informações de Contato

Anexo X – Declaração ciente ao edital e suas normas

Anexo XI – Declaração de aceite aos termos do edital e suas normas

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis, penais e cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Pública Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

8 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

9 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

10 - **Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

11- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

13 - É vedado ao licitante retirar sua proposta após aberta a sessão do pregão.

14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Tocantins revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15 – O Município de Tocantins poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, 8.666/93.

17 - As decisões referentes ao certame serão publicadas no quadro de avisos e site oficial do município.

18 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19 - Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tocantins, 27 de setembro de 2021.

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira

Visto

Leticia Victorio Medeiros
OAB 169927



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos do município de Tocantins, conforme especificações constantes do item 'Especificações Técnicas', e compreendendo:

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE FREQUÊNCIA, COM LOCAÇÃO DE RELÓGIOS COLETORES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E CARTÃO DE PROXIMIDADE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE ATENDAM À PORTARIA 373 DE 25/02/2011 DO MTE, EXECETO NO QUE SE REFERE À EXIGÊNCIA DE REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DO COLETOR JUNTO AO MTE.	MÊS	192,0000	368,6667	70.784,01
Total:					70.784,01

2.1.1. Locação de relógios coletores de ponto eletrônico com leitor biométrico e cartão de proximidade, que atendam à Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, exceto no que se refere à exigência de registro e homologação do coletor junto ao MTE. A aquisição do serviço de locação de relógio coletor de ponto eletrônico dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Tocantins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

2.1.1.1. Observe-se que não será exigida a homologação do coletor junto ao MTE, porém ele deverá possuir todas as funcionalidades e atender a todas as demais exigências citadas na Portaria 373 de 25/02/2011.

2.1.2. Licenciamento de uso e locação de Software integrado para gestão da frequência e gerenciamento dos relógios;

2.1.3. Serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de Ponto e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Tocantins (PMT) e atualização de versão do *software* e do *firmware* quando necessário;

2.1.4. Treinamento, manutenção, suporte técnico local e remoto ao uso do sistema, que abrangerá a migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento de digitais;

2.1.5. Manutenção da base de dados do sistema em servidor da Prefeitura Municipal de Tocantins, ou opcionalmente, utilização de Plataforma WEB tipo nuvem para multi-operadores, com licenciamento e locação do software de tratamento/gerenciamento do ponto, com rotinas automáticas de integração e acesso via ServidorWeb.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência, deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do município de Tocantins. A atual administração visa promover a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

3.2. O atual sistema de frequência e presença dos servidores do município de Tocantins - registro de ponto manual - requer aprimoramento por diversos fatores: a começar pelo extenso quadro de funcionários, que contribui para que a execução de atividades essenciais como apuração de horas extras, faltas e outros se torne morosa e inexata. Além disso, o atual sistema é impotente e permite fraudes dos mais diversos tipos, o que torna a prestação de serviços do órgão falha e vagarosa e, conseqüentemente, prejudica a prestação de serviço à população.

3.3. A presente contratação justifica-se, ainda, visto que o controle de frequência de forma eletrônica é imprescindível para que o município de Tocantins cumpra, de forma eficiente e, em consonância com a Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, o disposto na Lei Complementar n.º 17/2015: “Art. 52. A frequência será apurada por meio de ponto. Art. 53. Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas dos servidores em serviço. §



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1º Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários a apuração da frequência.”

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Características Técnicas do Hardware:

4.1.1. Equipamento de Coleta e Registro de Ponto.

4.1.1.1. Homologação.

4.1.1.1.5. Atender a todos os dispositivos da portaria nº 373 de 25/02/2011 do MTE, bem como suas alterações, e demais normas complementares vigentes, admitindo-se em substituição ao registro do modelo do equipamento no MTE, declaração efetuada pelo fabricante de que o equipamento atende às exigências constantes do art. 14 da portaria nº 1.510 de 21/08/2009.

4.1.2. Características Gerais

4.1.2.1. Além de atender aos requisitos exigidos para Homologação é necessário que atenda aos seguintes requisitos complementares:

4.1.2.1.5. Deverá ter o Software de Gestão integrado, ou alternativamente ter acesso a ele através de servidor de Internet;

4.1.2.1.6. Ser confeccionado em material resistente (plástico ABS injetável);

4.1.2.1.7. Possuir a capacidade de afiação em paredes de alvenaria ou divisórias;

4.1.2.1.8. A contratada deverá instalar e fornecer todas as condições para afiação dos relógios em paredes de alvenaria ou divisórias, tais como: suportes, buchas e parafusos;

4.1.2.1.9. Fonte de alimentação chaveada 100 a 240VAC, 60Hz;

4.1.2.1.10. Deverá ter sistema de nobreak para alimentação em caso de falta de energia, com autonomia de energia por no mínimo 6 horas em repouso, ou 4 horas em uso;

4.1.2.1.11. Deverá ter bateria de lítio inclusa, com capacidade de manter a data e hora correta por 48 horas no caso de desligamento total do mesmo.

4.1.3. Entrada de Dados / Tipo de Leitores

4.1.3.1. Ponto Biométrico Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

4.1.3.1.5. Possuir leitor biométrico com no mínimo 500 DPI de resolução, sistema antifraude (dedo vivo), e capacidade mínima de 400 templates, ou que empreguem outras tecnologias que forneçam resultados de leitura comprovadamente equivalentes;

4.1.3.1.6. Leitura da Biometria por Toque Único;

4.1.3.1.7. Possibilidade de cadastramento de funcionário e digital tanto diretamente no relógio quanto em uma central;

4.1.3.1.8. Possuir leitor de proximidade;

4.1.3.1.9. Possibilitar registro de ponto por meio de digitação de matrícula e senha;

4.1.3.1.10. Possuir teclado numérico padrão telefônico;

4.1.3.1.11. Display para apresentação de menus, e outras sinalizações visuais, com backlight;

4.1.3.1.12. Não conter qualquer mecanismo que impeça o registro de ponto.

4.1.4. Sistema de Impressão

4.1.4.1. Não é requisito que o Coletor de Ponto tenha sistema de impressão de registro do ponto, uma vez que a presente licitação se processa com base legal na Portaria MTE nº 373/2011, exceto em relação às liberalidades assinaladas neste item dedicado às Especificações Técnicas.

4.1.4.2. Caso o modelo de Registrador de Ponto proposto por alguma licitante contenha impressora, a ausência do serviço de impressão não poderá bloquear ou impedir o registro biométrico do Ponto.

4.1.4.3. A licitante que oferecer um Registrador de Ponto com impressora acoplada deverá atestar por meio de declaração escrita, que o aparelho opera o registro de frequência por meio de biometria e/ou digitação de matrícula e senha, independentemente de o módulo de impressão não ser utilizado.

4.1.5. Portas de Acesso

4.1.5.1. Deverá possuir Porta Fiscal USB p/ coleta de arquivos AFD – Arquivos de Fonte de Dados (Fiscalização);

4.1.5.2. Deverá possuir sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta poderão ser realizadas, se necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

as configurações do equipamento, do empregador, dos colaboradores, de biometrias e coleta de eventos, dentre outros registros;

4.1.5.3. O Equipamento deverá permitir acesso aos dados via Rede, USB (Pendrive), e Internet, possibilitando, ao software de gestão a atualização remota e automática de registros;

4.1.5.4. Para maior segurança das configurações do equipamento, este deverá permitir ativar uma senha de segurança no menu principal.

4.1.6. Memórias / Armazenamento

4.1.6.1. Capacidade de Gerenciamento na Memória de Trabalho:

4.1.6.1.5. Capacidade para cadastro de até 500 (quinhentos) servidores por coletor, no mínimo;

4.1.6.2. Memória Permanente Tipo Flash, que permitirá:

4.1.6.2.5. Armazenar em memória permanente dados de todos os eventos, registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do funcionário;

4.1.6.2.6. Capacidade para armazenamento de registro em memória permanente de no mínimo 4.000.000 de registros.

4.1.6.2.7. Possuir memória interna não volátil, inviolável, que assegure o armazenamento permanente das informações de registro de ponto (tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP) por no mínimo 5 anos;

4.1.7. Comunicação

4.1.7.1. O Equipamento deverá realizar Comunicação Criptografada.

4.1.7.2. O Equipamento deverá disponibilizar meio de conexão física, de forma a permitir a comunicação manual com a memória interna em casos de inexistência de conexão local ou falhas na rede e de acesso à internet;

4.1.7.3. O sistema deve efetuar a leitura dos registros armazenados via conexão TCP/IP com conexões seguras SSL de ao menos 128 bits em intervalo de tempo configuráveis, integrando no sistema da Prefeitura por meio de um acesso seguro a ser liberado para tráfego dos dados; ou de maneira contínua e automática por atualização remota dos registros através do software de gestão em plataforma na Nuvem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

4.1.7.4. Equipamento deverá possuir registro interno dos processos realizados no equipamento (log) que poderá ser exportado para posterior análise ou impressão, via porta USB ou outro tipo de acesso especificado, conforme o local onde esteja instalado;

4.1.7.5. O Equipamento deve possuir sistema de proteção mecânica e eletrônica contra a abertura (violação);

4.1.7.6. O Registrador de Ponto deve utilizar tela no mínimo com display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas (ou mais), com backlight (iluminação do display), ou outro tipo de tela que ofereça recursos superiores;

4.1.7.7. O Equipamento deve possuir calendário perpétuo, com ajuste de dia/hora, e facilidade para ajuste automático de Horário de Verão, caso este retorne.

4.1.8. Marcação do Ponto

4.1.8.1. O Equipamento deve exibir data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através do software de gerenciamento;

4.1.8.2. Exibição da identificação do órgão no visor;

4.1.8.3. Apresentar o nome e matrícula do funcionário no display no momento da marcação do ponto;

4.1.8.4. Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;

4.1.8.5. Possuir dispositivo para sinalização do sucesso e insucesso da marcação do ponto;

4.2. Sistema (Software de Gestão)

4.2.1. Sistema de gestão deverá ser mantido em servidores nas nuvens, em sistema “cloud computer”, com integração permanente e atualização diária com os servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

4.2.2. O Sistema deverá permitir manter bases de dados separadas para funcionários eventuais, contratados diretamente pela Prefeitura.

4.2.3. Para comunicação com os servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins, o Sistema deverá utilizar banco de dados compatíveis com o MYSQL, POSTGREE, SQL SERVER (ou padrão SQL), ou outros que possibilitem a integração com os servidores da Prefeitura, com fornecimento de Licença por conta da Contratada, com segurança/backup diários;

4.2.3.1. O backup diário deverá ser armazenado na estrutura de TI da Contratante;

4.2.4. O Sistema deverá ter a facilidade para gerenciamento remoto, ou se utilizando a estrutura de armazenamento em nuvem, deve ter todas as suas funcionalidades acessíveis via web;

4.2.5. O Sistema deverá permitir configuração para a coleta automática de registros dos coletores, via rede; pendrive e internet (3G), sempre garantindo a integridade e segurança da rede, conforme parâmetros definidos pela T.I.;

4.2.6. O sistema deverá considerar as seguintes jornadas flexíveis, totalmente configuráveis pelos usuários gestores:

4.2.6.1. Plantonista com escala definida;

4.2.6.2. Plantonista sem escala definida;

4.2.6.3. Comercial (horário com tabelas definidas);

4.2.6.4. Horista (horário livre);

4.2.6.5. Horários diversos, com carga definida;

4.2.6.6. Horários diversos, sem carga definida;

4.2.6.7. Horários diversos, para serviços aleatórios e/ou esporádicos;

4.2.6.8. Dia especial de trabalho que se sobreponha à jornada pré-configurada ao funcionário;

4.2.7. Com relação às jornadas, o sistema deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

4.2.7.1. Discriminar horas trabalhadas em fim de semana ou folga remunerada;

4.2.7.2. Discriminar horas trabalhadas em horários noturnos;

4.2.7.3. Discriminar horas extras trabalhadas com parametrização ou (de maneira exclusiva), banco de horas;

4.2.7.4. Considerar afastamentos (licenças), férias e feriados em consonância com o Estatuto dos Servidores Municipais de Tocantins.

4.2.7.5. Gerenciamento do Banco de Horas:

4.2.7.5.5. O Sistema deverá oferecer o fechamento individual do banco de horas, cálculo automático de saldo do dia/semana/mês e do período do banco de horas, edição manual do saldo do banco de horas do dia e possibilidade de desconsiderar o banco de horas no dia;

4.2.7.5.6. Tratamento de horas extras parametrizadas;

4.2.7.5.7. Possibilidade de horas extras de cada dia, classificadas automaticamente de acordo com opções do usuário, exibindo no relatório de ponto o resultado da classificação de horas extras do período;

4.2.7.5.8. Os abonos, com saldo de horas extras, deverão seguir os padrões individuais de trabalho dos funcionários, conforme as escalas, de forma a serem totalmente configuráveis pelo gestor.

4.2.8. Permissões do sistema

4.2.8.1. O sistema deverá aceitar regimes de trabalho por funcionário, de forma a tratar automaticamente restrições de horas extras ou adicional noturno por regime, independente da jornada pré-configurada para o funcionário;

4.2.8.2. O sistema deve permitir definir data de bloqueio para impedir apuração pelos gestores;

4.2.8.3. O Sistema deverá permitir o cadastro de cargos, setores, departamentos, centros de custo, códigos de afastamento, jornadas, horários diários, tabelas de parametrização de horas extras, regimes de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

funções, bem como demais parâmetros estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipais de Tocantins .

4.2.8.4. O sistema deve permitir cadastrar feriados;

4.2.8.5. O sistema deve emitir relatórios que sejam possíveis de serem gravados em disco para consulta offline e devem apresentar:

- Espelho de ponto;
- Totalizadores do período;
- Irregularidades.

4.2.8.6. O sistema deve permitir compensar horas faltosas com horas extras no decorrer do dia/semana/mês, e totalização no período de apuração do mês;

4.2.8.7. O sistema jamais poderá permitir excluir as marcações originais;

4.2.8.8. As licenças e afastamentos devem:

- Aceitar intervalos de dias;
- Aceitar apenas quantidade parcial de abono,
- Estar sincronizados com as escalas dos funcionários;
- Aceitar não remuneração.

4.2.8.9. O Sistema deverá permitir cadastro de gestores, identificados individualmente, e com diferenciação de acesso (no mínimo 03 (três) níveis de acesso), conforme a seguir:

4.2.8.9.5. Nível 1: Módulo de Consulta – Plataforma web: O servidor deverá ser capaz de acessar por meio de login e senha as suas marcações e registros de pontos e inserir em campo adequado as eventuais justificativas;

4.2.8.9.6. Nível 2: O mesmo sistema deverá permitir que um usuário cadastrado como gestor de outros usuários visualize as justificativas dos servidores sob sua gestão e possa deferir ou indeferir-las, utilizando-se de campos previamente formatados de razões aceitas;

4.2.8.9.7. Nível 3: O Sistema deverá permitir a figura de um terceiro nível de gerenciamento com poderes amplos para alterar as definições efetuadas pelos níveis 1 e 2.

4.2.8.9.8. O resultado obtido após este tratamento deverá ser integrado com o sistema de Folha de Pagamentos (atualmente Siplan Web – Planejar Consultores Associados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

4.2.8.10. O Sistema deverá prover sistemática de identificação de status e eventos no equipamento pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador sendo possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidades de eventos na memória, situação da MRP, situação do sistema de bloqueio do relógio;

4.2.8.11. O Sistema de Controle e Gestão de ponto deverá ser totalmente integrado aos coletores de ponto, ou seja, software e hardware desenvolvidos de forma compatível com as características técnicas descritas no edital sendo capazes de proporcionar a execução integral dos serviços aqui descritos, inclusive integração com o sistema da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Tocantins no Sistema Siplan Web – Planejar Consultores Associados, ou outro que venha eventualmente substituí-lo.

4.2.8.11.5. O sistema de ponto deve ser totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Tocantins no Sistema Siplan Web – Planejar Consultores Associados, via arquivo TXT ou CSV, seguindo layout a ser definido, onde os códigos de matrículas, proventos/descontos, sejam únicos e ainda sendo uma integração para receber dados cadastrados na folha, tais como, matrícula, nome, PIS e ainda dados referentes a férias, afastamentos, licenças e atestados.

4.2.8.11.6. O Sistema deve também gerar o resultado final do apontamento mensal para ser integrado com a folha de pagamento, via layout a ser definido, permitindo a apuração do ponto otimizada, com foco nas ocorrências de horas extras, plantões, horas aula, faltas horas, faltas dias, faltas justificadas, e demais ocorrências pré-definidas.

4.2.8.12. O Sistema deverá possibilitar a customização de relatórios e telas e geração de arquivos para exportação;

4.2.8.13. O sistema deverá prever o limite mínimo de 8.000 funcionários ativos e até 50.000 inativos;

4.2.9. Importação e Exportação:

4.2.9.1. A importação/exportação de dados deverá acompanhar o sistema de folha adotado pela PMT, devendo o licitante fazer adaptações sempre que necessário, para aprimoramento ou manutenção da integração e integridade;

4.2.9.2. O sistema deve permitir importação/exportação de cadastros de funcionários via arquivo texto ou planilha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 4.2.9.3. O sistema deve permitir importação/exportação de marcações via arquivo texto ou planilha;
- 4.2.9.4. O sistema deve permitir filtros de selecionar quais usuários serão exportados para o sistema de folha de pagamento;
- 4.2.9.5. O sistema deve ser configurável para exportar totalizadores selecionados via arquivo de texto ou planilha;
- 4.2.9.6. Em caso de descontinuidade do contrato, a Contratada deve possibilitar que a base de dados do sistema a qual é pertencente à Contratante, sejam passível de consulta e extração de dados com filtros de data hora em ranger de início e fim, fornecidos por usuários, possibilitando a emissão desses dados em formato impresso (Relatórios) por tempo indeterminado.
- 4.2.9.7. Para propostas que envolvam Sistema em nuvem é obrigatório o fornecimento de backups diários de toda a base de dados à Contratante.
- 4.2.10. Sobre os terminais de acesso:
- 4.2.10.1. O sistema deve funcionar sobre as plataformas de navegadores compatíveis com Firefox e Chrome, sempre em suas versões atuais, com um prazo de até 7 (sete) dias para desenvolver atualizações para novas versões dos navegadores.
- 4.2.11. Manutenção:
- 4.2.11.1. O sistema deve permitir configuração para efetuar backup automático das suas transações;
- 4.2.11.2. O sistema deve ter logs de operação para verificação;
- 4.2.11.3. A Contratada realizará manutenções preventivas em visitas agendadas previamente com representantes do Departamento de Recursos Humanos, conforme escala a ser elaborada de forma que cada equipamento de coleta seja vistoriado 01 (uma) vez a cada seis meses.
- 4.2.11.4. Em caso de equipamentos com defeitos, a Contratada procederá a substituição imediata e/ou reparo para restabelecer o pleno funcionamento do sistema integrado.
- 4.2.11.5. A Contratada deverá prover manutenção corretiva no sistema em geral, e no software de gestão em particular em caso de desconfiguração e bugs, no prazo máximo de 48 horas.
- 4.2.12. Auditoria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

4.2.12.1. O sistema deve ter logs de operação para auditoria de uso, devendo ser possível rastrear as ações de apuração sobre o ponto e de alterações de jornadas;

4.2.12.2. As licenças e afastamentos criados devem ser identificadas pelo gestor que operou sobre elas;

4.2.12.3. A ação de correção do sistema deve indicar as apurações feitas e por quais usuários, individualmente;

4.2.12.4. O sistema deve permitir identificar a origem das marcações, além do tipo de sensor utilizado na marcação (biometria, cartão de proximidade, digitação de matrícula e senha).

4.3. Visando atender à Portaria MTE Nº 373 de 25.02.2011, os equipamentos ofertados pelos licitantes não devem admitir:

4.3.1. Restrições à marcação do ponto;

4.3.2. Marcação automática do ponto;

4.3.3. Exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e

4.3.4. Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

4.4. Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

4.4.1. Estar disponíveis no local de trabalho;

4.4.2. Permitir a identificação de empregador e empregado; e

4.4.3. Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

4.5. O Sistema de Controle de Ponto é formado por equipamentos (hardwares) e softwares para controle do ponto dos servidores públicos do município de Tocantins, em todos os postos de trabalho;

4.6. Será destinado ao uso em regime contínuo, durante 24 horas por dia, nos 365 dias do ano, devendo ser adequado a esta finalidade.

4.7. Deverá possibilitar a integração via software com o Sistema de Folha de Pagamento do município de Tocantins, ação que deverá ser realizada pela licitante vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

4.8. Caso as empresas licitantes considerem necessário realização de visitas técnicas para vistoria prévia das dependências onde se fará a instalação de leitura de relógio de ponto, a visita deverá ser agendada no Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone (32) 3574-1319, no horário de 07h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.9. A Prefeitura de Tocantins está disponível para qualquer esclarecimento acerca do software utilizado atualmente para folha de pagamento, devendo o interessado entrar em contato para qualquer verificação que se fizer necessária.

5. DA APRESENTAÇÃO E TESTE DAS AMOSTRAS

5.1. Após a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ficará obrigado a apresentar à Comissão de Licitação amostra dos materiais ofertados, a fim de garantir sua qualidade e atendimento de todos os requisitos descritos no item 'Especificações Técnicas', deste termo de referência.

5.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de 5 (cinco) dias úteis. O Prazo será contado a partir da data do pregão, onde se conhecerá o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante será recusada.

5.2. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com todos os certificados que demonstrem o atendimento à legislação, lacradas em seus invólucros originais, e com etiqueta de identificação contendo:

5.2.1. Número da Licitação, item e data de entrega;

5.2.2. Descrição do Item, nome do fornecedor, representante e telefone;

5.3. As amostras deverão ser acompanhadas pelo representante do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que instalará e realizará demonstrações do funcionamento dos equipamentos e do software conforme todas as especificações, para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as especificações deste Termo de Referência, com a finalidade de averiguar o atendimento de todos os critérios descritos no item 'Especificações Técnicas'.

5.4. Para efeito do item 5.2, as estações de trabalho necessárias para conexão e teste das amostras serão de responsabilidade da Licitante provisoriamente vencedora, que deverá trazer, no mínimo, 2 (dois) relógios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ponto, 1(um)computador com o software já instalado e configurado, 1 (um) leitor biométrico de mesa, e/ou acoplado ao próprio relógio.

5.5. O teste compreenderá:

5.5.1. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;

5.5.2. Execução do teste de gravação de 5 (cinco) empregados, com suas respectivas biometrias, utilizando o próprio relógio e/ou o leitor biométrico ligado ao sistema;

5.5.3. Serão realizados testes de replicação de registro biométrico entre os relógios, através de comando do software da solução, e agendamento para esta rotina, configurável no software da solução;

5.5.4. Cada empregado credenciado fará 10 (dez) registros específicos, sendo um de entrada e um de saída para cada um dos dois dedos cadastrados;

5.5.5. Qualquer falso positivo neste universo reprovará a amostra do coletor;

5.5.6. Os dados de ponto eletrônico, armazenados no sistema deverão conter, no mínimo:

5.5.6.1. Identificação do empregado;

5.5.6.2. Identificação do dispositivo de coleta;

5.5.6.3. Data/ hora do evento;

5.5.6.4. Não serão exigidos na etapa de testes o registro dos dados do empregador, embora os mesmos devam necessariamente estar presentes na fase operacional do sistema.

5.5.7. O procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (uma pessoa por empresa), será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins no endereço Av. Padre Macario, nº 129 – Centro – Tocantins – Minas Gerais, dentro do prazo estipulado.

5.5.8. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo, após os testes operacionais, ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.5.9. As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente, e inquestionável reputação ético-profissional para promover os ensaios necessários. A qualidade se constituirá em fator preponderante na avaliação final do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

5.5.10. Serão consideradas aprovadas as amostras que, dentro de suas especificidades, atendam aos critérios técnicos e funcionais descritos no item 'Especificações Técnicas', podendo serem reprovadas caso não atendam ao que é pretendido pela Prefeitura Municipal de Tocantins em termos de performance.

5.5.10.1. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, a desclassificação da proposta;

5.5.10.2. Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações;

5.5.11. A área técnica demandante comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou reprovada. Os equipamentos e serviços que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a CONTRATANTE, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

5.5.12. Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a habilitação e verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.5.13. Após a divulgação do resultado final da licitação as amostras recusadas deverão ser recolhidas pelos licitantes, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.5.14. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a CONTRATANTE aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço;

6. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O cronograma de execução dos serviços considerará 30 (trinta) dias para:

6.2. Instalação física dos coletores biométricos em todos os pontos designados pelo Departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 6.3. Treinamento dos usuários quanto ao uso dos módulos coletores, conforme programação Departamento de Recursos Humanos;
- 6.4. Treinamento dos operadores/gestores do sistema, quanto ao uso dos coletores e softwares, conforme demanda do Departamento de Recursos Humanos;
- 6.5. Apoio ao cadastramento biométrico das digitais de todos os servidores;
- 6.6. Criação, importação e implantação de base de dados cadastrais dos servidores públicos no Sistema de Gestão de Ponto, e transferência online dos registros de ponto para o banco de dados, no servidor central, que ficará na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins, preservando os registros dos últimos 06 (seis) anos;
- 6.7. Integração do Software de Gestão de Ponto e as funcionalidades para tratamento e abono do ponto com a base de dados cadastrais do software de folha utilizado pela Administração da PMT, atualmente Siplan Web – Planejar Consultores Associados, ou outro que eventualmente venha a substituí-la;
- 6.8. Proporcionar treinamento para a equipe designada pela Contratada, responsável pelo cadastramento e recadastramento biométrico, conforme necessidades (novas admissões, digitais com restrições e afins) a ser realizados nas unidades indicadas pela administração, dentro do município de Tocantins, sempre que requisitado;
- 6.9. Prover, sempre que solicitado e sem ônus adicionais, desenvolvimento de novas funcionalidades com vistas às manutenções, atualizações, adequações, correções, evoluções, melhorias, criação de telas e relatórios, modificação de cálculos ou outras necessidades futuras no software de gestão e no firmware dos coletores;

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os materiais deverão ser fornecidos por demanda do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tocantins, que coordenará sua implementação nos diversos órgãos da municipalidade.
- 7.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3. O objeto contratado será recebido em horário estabelecido pela Contratante, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

7.4. Os materiais fornecidos serão recebidos pela Contratante somente mediante apresentação de Nota Fiscal, com exposição clara do objeto, quantitativo contratado e valor de locação oferecido em proposta comercial.

7.5. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, nos locais indicados pela Contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de licitação. A instalação compreende a montagem do equipamento, realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

7.6. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

7.7. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à empresa contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

7.8. Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.10. O pagamento mensal será realizado considerando o quantitativo de equipamentos efetivamente em operação.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir um plano de Manutenção Preventiva de equipamentos e sistemas, que abranja a verificação semestral de todos os módulos instalados.

8.2. A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE serviço telefônico para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção quando necessário, em dias úteis e em horário comercial. O serviço deverá ser complementado com a abertura de chamado técnico por meio de e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

8.3. Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período do contrato, e abranger todos os seus itens.

8.4. A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:

8.4.1. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar as correções relacionadas ao(s) problema(s), defeito(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes da solução, sejam estes equipamentos ou sistema;

8.4.2. Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

8.5. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 7h e 16h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso, nos casos em que sejam necessárias substituições destes;

8.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, ou não estejam em concordância com qualquer exigência descrita neste termo de referência;

8.8. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observados os prazos descritos neste termo de referência, devendo ser recolocados, reconfigurados e testados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;

8.8.1. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;

8.8.2. Todo dispositivo removido para manutenção pela CONTRATADA deverá ser substituído por outro similar, de forma a não ocasionar interrupção na marcação e registro da frequência dos servidores; Todas as informações gravadas no equipamento removido deverão ser transferidas para o servidor da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

8.9. A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo Departamento de Recursos Humanos, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa nos termos da legislação vigente;

8.10. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com os demais itens do contrato e com o sistema;

8.11. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

8.12. No caso de problemas, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo para atendimento do chamado, pela CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e hora da comunicação realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, através da abertura de chamado. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa nos termos da legislação vigente;

8.13. Quando do atendimento de chamados, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, que deverá conter a data e hora da abertura do chamado, data e hora do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

8.14. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

8.14.1. O relatório será assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, na conclusão do serviço;

8.14.2. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao Departamento de Recursos Humanos.

8.14.3. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que tange à Garantia dos Produtos, estão sujeitas às sanções descritas neste Termo de Referência.

9. DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

9.1. O contrato derivado desta Licitação terá prazo de duração de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser estendido pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o objeto desta licitação é classificado como serviço comum, com característica de serviço contínuo;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Será pago um valor único mensal, que inclui toda a prestação de serviço. O prazo é 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

10.2. A efetivação do pagamento dar-se-á por secretaria após a entrega da Nota Fiscal de serviços no Setor de RH, que providenciará o atesto do Chefe do Órgão competente de acordo com as normas internas em vigor.

10.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

10.5. Só será pago o serviço efetivamente fornecido / prestado, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectivo e Nota fiscal atestada como recebido.

10.6. A empresa deverá fazer constar em sua nota fiscal de serviço efetivamente fornecido, que será verificada e atestada por servidor designado pela Administração.

Vagner de Andrade Appolinário
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Tocantins Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º ____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, Minas Gerais

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos do Município de Tocantins, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Proposta Comercial

3.

Nº Item	Descrição	Unidade	Qty.	Val. Unitário	Val. Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE FREQUÊNCIA, COM LOCAÇÃO DE RELÓGIOS COLETORES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E CARTÃO DE PROXIMIDADE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE ATENDAM À PORTARIA 373 DE 25/02/2011 DO MTE, EXECETO NO QUE SE REFERE À EXIGÊNCIA DE REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DO COLETOR JUNTO AO MTE.	MÊS	192,0000		
				Total:	

3. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

4. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

À
Prefeitura Municipal de Tocantins
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial

Prezado Senhor,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão, vem perante a Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue externo ao envelope de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue externo ao envelope de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOCANTINS -
MG E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCANTINS – MG**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.128.223/0001-02, com sede à Av. Padre Macario,129, Centro, Tocantins/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas Fortunato de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **382.509.776-53**, portador do RG **M996665**, SSP/MG, denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXX, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da C.I. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos do Município de Tocantins, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇO - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE FREQUÊNCIA, COM LOCAÇÃO DE RELÓGIOS COLETORES DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR	MÊS	192,0000	368,6667	70.784,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

BIOMÉTRICO E CARTÃO DE PROXIMIDADE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE ATENDAM À PORTARIA 373 DE 25/02/2011 DO MTE, EXECETO NO QUE SE REFERE À EXIGÊNCIA DE REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DO COLETOR JUNTO AO MTE.					
Total:					70.784,01

2.2 O valor do presente contrato é de XXXXXXXX.

2.3 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado correrá às expensas de recurso proveniente das dotações ano de 2021:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0019	00.01.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.424,00
3.3.90.39.00.2.06.01.12.122.0003.2.0041	00.01.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 35.392,00
3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0009.2.0056	00.01.00	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 13.272,00
3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0006.2.0076	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 17.696,00

3. VALIDADE DO CONTRATO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 meses, de XX/XX/XXXX até o dia XX/XX/XXXX.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência, deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do município de Tocantins. A atual administração visa promover a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4.2 O atual sistema de frequência e presença dos servidores do município de Tocantins - registro de ponto manual - requer aprimoramento por diversos fatores: a começar pelo extenso quadro de funcionários, que contribui para que a execução de atividades essenciais como apuração de horas extras, faltas e outros se torne morosa e inexacta. Além disso, o atual sistema é impotente e permite fraudes dos mais diversos tipos, o que torna a prestação de serviços do órgão falha e vagarosa e, conseqüentemente, prejudica a prestação de serviço à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

4.3 A presente contratação justifica-se, ainda, visto que o controle de frequência de forma eletrônica é imprescindível para que o município de Tocantins cumpra, de forma eficiente e, em consonância com a Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, o disposto na Lei Complementar n.º 17/2015: “Art. 52. A frequência será apurada por meio de ponto. Art. 53

4.4 Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas dos servidores em serviço. § 1º Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários a apuração da frequência.”

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.5. Características Técnicas do Hardware:

1.5.1. Equipamento de Coleta e Registro de Ponto.

1.5.1.1. Homologação.

1.5.1.1.5. Atender a todos os dispositivos da portaria n° 373 de 25/02/2011 do MTE, bem como suas alterações, e demais normas complementares vigentes, admitindo-se em substituição ao registro do modelo do equipamento no MTE, declaração efetuada pelo fabricante de que o equipamento atende às exigências constantes do art. 14 da portaria n° 1.510 de 21/08/2009.

1.5.2. Características Gerais

1.5.2.1. Além de atender aos requisitos exigidos para Homologação é necessário que atenda aos seguintes requisitos complementares:

1.5.2.1.5. Deverá ter o Software de Gestão integrado, ou alternativamente ter acesso a ele através de servidor de Internet;

1.5.2.1.6. Ser confeccionado em material resistente (plástico ABS injetável);

1.5.2.1.7. Possuir a capacidade de afixação em paredes de alvenaria ou divisórias;

1.5.2.1.8. A contratada deverá instalar e fornecer todas as condições para afixação dos relógios em paredes de alvenaria ou divisórias, tais como: suportes, buchas e parafusos;

1.5.2.1.9. Fonte de alimentação chaveada 100 a 240VAC, 60Hz;

1.5.2.1.10. Deverá ter sistema de nobreak para alimentação em caso de falta de energia, com autonomia de energia por no mínimo 6 horas em repouso, ou 4 horas em uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.5.2.1.11. Deverá ter bateria de lítio inclusa, com capacidade de manter a data e hora correta por 48 horas no caso de desligamento total do mesmo.

1.5.3. Entrada de Dados / Tipo de Leitores

1.5.3.1. Ponto Biométrico Digital

1.5.3.1.5. Possuir leitor biométrico com no mínimo 500 DPI de resolução, sistema antifraude (dedo vivo), e capacidade mínima de 400 templates, ou que empreguem outras tecnologias que forneçam resultados de leitura comprovadamente equivalentes;

1.5.3.1.6. Leitura da Biometria por Toque Único;

1.5.3.1.7. Possibilidade de cadastramento de funcionário e digital tanto diretamente no relógio quanto em uma central;

1.5.3.1.8. Possuir leitor de proximidade;

1.5.3.1.9. Possibilitar registro de ponto por meio de digitação de matrícula e senha;

1.5.3.1.10. Possuir teclado numérico padrão telefônico;

1.5.3.1.11. Display para apresentação de menus, e outras sinalizações visuais, com backlight;

1.5.3.1.12. Não conter qualquer mecanismo que impeça o registro de ponto.

1.5.4. Sistema de Impressão

1.5.4.1. Não é requisito que o Coletor de Ponto tenha sistema de impressão de registro do ponto, uma vez que a presente licitação se processa com base legal na Portaria MTE nº 373/2011, exceto em relação às liberalidades assinaladas neste item dedicado às Especificações Técnicas.

1.5.4.2. Caso o modelo de Registrador de Ponto proposto por alguma licitante contenha impressora, a ausência do serviço de impressão não poderá bloquear ou impedir o registro biométrico do Ponto.

1.5.4.3. A licitante que oferecer um Registrador de Ponto com impressora acoplada deverá atestar por meio de declaração escrita, que o aparelho opera o registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

frequência por meio de biometria e/ou digitação de matrícula e senha, independentemente de o módulo de impressão não ser utilizado.

1.5.5. Portas de Acesso

1.5.5.1. Deverá possuir Porta Fiscal USB p/ coleta de arquivos AFD – Arquivos de Fonte de Dados (Fiscalização);

1.5.5.2. Deverá possuir sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta poderão ser realizadas, se necessário, as configurações do equipamento, do empregador, dos colaboradores, de biometrias e coleta de eventos, dentre outros registros;

1.5.5.3. O Equipamento deverá permitir acesso aos dados via Rede, USB (Pendrive), e Internet, possibilitando, ao software de gestão a atualização remota e automática de registros;

1.5.5.4. Para maior segurança das configurações do equipamento, este deverá permitir ativar uma senha de segurança no menu principal.

1.5.6. Memórias / Armazenamento

1.5.6.1. Capacidade de Gerenciamento na Memória de Trabalho:

1.5.6.1.5. Capacidade para cadastro de até 500 (quinhentos) servidores por coletor, no mínimo;

1.5.6.2. Memória Permanente Tipo Flash, que permitirá:

1.5.6.2.5. Armazenar em memória permanente dados de todos os eventos, registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do funcionário;

1.5.6.2.6. Capacidade para armazenamento de registro em memória permanente de no mínimo 4.000.000 de registros.

1.5.6.2.7. Possuir memória interna não volátil, inviolável, que assegure o armazenamento permanente das informações de registro de ponto (tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP) por no mínimo 5 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.5.7. Comunicação

1.5.7.1. O Equipamento deverá realizar Comunicação Criptografada.

1.5.7.2. O Equipamento deverá disponibilizar meio de conexão física, de forma a permitir a comunicação manual com a memória interna em casos de inexistência de conexão local ou falhas na rede e de acesso à internet;

1.5.7.3. O sistema deve efetuar a leitura dos registros armazenados via conexão TCP/IP com conexões seguras SSL de ao menos 128 bits em intervalo de tempo configuráveis, integrando no sistema da Prefeitura por meio de um acesso seguro a ser liberado para tráfego dos dados; ou de maneira contínua e automática por atualização remota dos registros através do software de gestão em plataforma na Nuvem;

1.5.7.4. Equipamento deverá possuir registro interno dos processos realizados no equipamento (log) que poderá ser exportado para posterior análise ou impressão, via porta USB ou outro tipo de acesso especificado, conforme o local onde esteja instalado;

1.5.7.5. O Equipamento deve possuir sistema de proteção mecânica e eletrônica contra a abertura (violação);

1.5.7.6. O Registrador de Ponto deve utilizar tela no mínimo com display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas (ou mais), com backlight (iluminação do display), ou outro tipo de tela que ofereça recursos superiores;

1.5.7.7. O Equipamento deve possuir calendário perpétuo, com ajuste de dia/hora, e facilidade para ajuste automático de Horário de Verão, caso este retorne.

1.5.8. Marcação do Ponto

1.5.8.1. O Equipamento deve exibir data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através do software de gerenciamento;

1.5.8.2. Exibição da identificação do órgão no visor;

1.5.8.3. Apresentar o nome e matrícula do funcionário no display no momento da marcação do ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.5.8.4. Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;

1.5.8.5. Possuir dispositivo para sinalização do sucesso e insucesso da marcação do ponto;

1.6. Sistema (Software de Gestão)

1.6.1. Sistema de gestão deverá ser mantido em servidores nas nuvens, em sistema “cloud computer”, com integração permanente e atualização diária com os servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins;

1.6.2. O Sistema deverá permitir manter bases de dados separadas para funcionários eventuais, contratados diretamente pela Prefeitura.

1.6.3. Para comunicação com os servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins, o Sistema deverá utilizar banco de dados compatíveis com o MYSQL, POSTGREE, SQL SERVER (ou padrão SQL), ou outros que possibilitem a integração com os servidores da Prefeitura, com fornecimento de Licença por conta da Contratada, com segurança/backup diários;

1.6.3.1. O backup diário deverá ser armazenado na estrutura de TI da Contratante;

1.6.4. O Sistema deverá ter a facilidade para gerenciamento remoto, ou se utilizando a estrutura de armazenamento em nuvem, deve ter todas as suas funcionalidades acessíveis via web;

1.6.5. O Sistema deverá permitir configuração para a coleta automática de registros dos coletores, via rede; pendrive e internet (3G), sempre garantindo a integridade e segurança da rede, conforme parâmetros definidos pela T.I.;

1.6.6. O sistema deverá considerar as seguintes jornadas flexíveis, totalmente configuráveis pelos usuários gestores:

1.6.6.1. Plantonista com escala definida;

1.6.6.2. Plantonista sem escala definida;

1.6.6.3. Comercial (horário com tabelas definidas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 1.6.6.4. Horista (horário livre);
- 1.6.6.5. Horários diversos, com carga definida;
- 1.6.6.6. Horários diversos, sem carga definida;
- 1.6.6.7. Horários diversos, para serviços aleatórios e/ou esporádicos;
- 1.6.6.8. Dia especial de trabalho que se sobreponha à jornada pré-configurada ao funcionário;
- 1.6.7. Com relação às jornadas, o sistema deverá:
 - 1.6.7.1. Discriminar horas trabalhadas em fim de semana ou folga remunerada;
 - 1.6.7.2. Discriminar horas trabalhadas em horários noturnos;
 - 1.6.7.3. Discriminar horas extras trabalhadas com parametrização ou (de maneira exclusiva), banco de horas;
 - 1.6.7.4. Considerar afastamentos (licenças), férias e feriados em consonância com o Estatuto dos Servidores Municipais de Tocantins.
 - 1.6.7.5. Gerenciamento do Banco de Horas:
 - 1.6.7.5.5. O Sistema deverá oferecer o fechamento individual do banco de horas, cálculo automático de saldo do dia/semana/mês e do período do banco de horas, edição manual do saldo do banco de horas do dia e possibilidade de desconsiderar o banco de horas no dia;
 - 1.6.7.5.6. Tratamento de horas extras parametrizadas;
 - 1.6.7.5.7. Possibilidade de horas extras de cada dia, classificadas automaticamente de acordo com opções do usuário, exibindo no relatório de ponto o resultado da classificação de horas extras do período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.6.7.5.8. Os abonos, com saldo de horas extras, deverão seguir os padrões individuais de trabalho dos funcionários, conforme as escalas, de forma a serem totalmente configuráveis pelo gestor.

1.6.8. Permissões do sistema

1.6.8.1. O sistema deverá aceitar regimes de trabalho por funcionário, de forma a tratar automaticamente restrições de horas extras ou adicional noturno por regime, independente da jornada pré-configurada para o funcionário;

1.6.8.2. O sistema deve permitir definir data de bloqueio para impedir apuração pelos gestores;

1.6.8.3. O Sistema deverá permitir o cadastro de cargos, setores, departamentos, centros de custo, códigos de afastamento, jornadas, horários diários, tabelas de parametrização de horas extras, regimes de trabalho e funções, bem como demais parâmetros estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipais de Tocantins.

1.6.8.4. O sistema deve permitir cadastrar feriados;

1.6.8.5. O sistema deve emitir relatórios que sejam possíveis de serem gravados em disco para consulta offline e devem apresentar:

- Espelho de ponto;
- Totalizadores do período;
- Irregularidades.

1.6.8.6. O sistema deve permitir compensar horas faltosas com horas extras no decorrer do dia/semana/mês, e totalização no período de apuração do mês;

1.6.8.7. O sistema jamais poderá permitir excluir as marcações originais;

1.6.8.8. As licenças e afastamentos devem:

- Aceitar intervalos de dias;
- Aceitar apenas quantidade parcial de abono,
- Estar sincronizados com as escalas dos funcionários;
- Aceitar não remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.6.8.9. O Sistema deverá permitir cadastro de gestores, identificados individualmente, e com diferenciação de acesso (no mínimo 03 (três) níveis de acesso), conforme a seguir:

1.6.8.9.5. Nível 1: Módulo de Consulta – Plataforma web: O servidor deverá ser capaz de acessar por meio de login e senha as suas marcações e registros de pontos e inserir em campo adequado as eventuais justificativas;

1.6.8.9.6. Nível 2: O mesmo sistema deverá permitir que um usuário cadastrado como gestor de outros usuários visualize as justificativas dos servidores sob sua gestão e possa deferir ou indeferir-las, utilizando-se de campos previamente formatados de razões aceitas;

1.6.8.9.7. Nível 3: O Sistema deverá permitir a figura de um terceiro nível de gerenciamento com poderes amplos para alterar as definições efetuadas pelos níveis 1 e 2.

1.6.8.9.8. O resultado obtido após este tratamento deverá ser integrado com o sistema de Folha de Pagamentos (atualmente Siplan Web – Planejar Consultores Associados).

1.6.8.10. O Sistema deverá prover sistemática de identificação de status e eventos no equipamento pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador sendo possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidades de eventos na memória, situação da MRP, situação do sistema de bloqueio do relógio;

1.6.8.11. O Sistema de Controle e Gestão de ponto deverá ser totalmente integrado aos coletores de ponto, ou seja, software e hardware desenvolvidos de forma compatível com as características técnicas descritas no edital sendo capazes de proporcionar a execução integral dos serviços aqui descritos, inclusive integração com o sistema da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Tocantins no Sistema Siplan Web – Planejar Consultores Associados, ou outro que venha eventualmente substituí-lo.

1.6.8.11.5. O sistema de ponto deve ser totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Tocantins no Sistema Siplan Web – Planejar Consultores Associados, via arquivo TXT ou CSV, seguindo layout a ser definido, onde os códigos de matrículas, proventos/descontos, sejam únicos e ainda sendo uma integração para receber dados cadastrados na folha, tais como, matricula, nome, PIS e ainda dados referentes a férias, afastamentos, licenças e atestados.

1.6.8.11.6. O Sistema deve também gerar o resultado final do apontamento mensal para ser integrado com a folha de pagamento, via layout a ser definido, permitindo a apuração do ponto otimizada, com foco nas ocorrências de horas extras, plantões, horas aula, faltas horas, faltas dias, faltas justificadas, e demais ocorrências pré-definidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

1.6.8.12. O Sistema deverá possibilitar a customização de relatórios e telas e geração de arquivos para exportação;

1.6.8.13. O sistema deverá prever o limite mínimo de 8.000 funcionários ativos e até 50.000 inativos;

1.6.9. Importação e Exportação:

1.6.9.1. A importação/exportação de dados deverá acompanhar o sistema de folha adotado pela PMT, devendo o licitante fazer adaptações sempre que necessário, para aprimoramento ou manutenção da integração e integridade;

1.6.9.2. O sistema deve permitir importação/exportação de cadastros de funcionários via arquivo texto ou planilha;

1.6.9.3. O sistema deve permitir importação/exportação de marcações via arquivo texto ou planilha;

1.6.9.4. O sistema deve permitir filtros de selecionar quais usuários serão exportados para o sistema de folha de pagamento;

1.6.9.5. O sistema deve ser configurável para exportar totalizadores selecionados via arquivo de texto ou planilha;

1.6.9.6. Em caso de descontinuidade do contrato, a Contratada deve possibilitar que a base de dados do sistema a qual é pertencente à Contratante, sejam passível de consulta e extração de dados com filtros de data hora em ranger de início e fim, fornecidos por usuários, possibilitando a emissão desses dados em formato impresso (Relatórios) por tempo indeterminado.

1.6.9.7. Para propostas que envolvam Sistema em nuvem é obrigatório o fornecimento de backups diários de toda a base de dados à Contratante.

1.6.10. Sobre os terminais de acesso:

1.6.10.1. O sistema deve funcionar sobre as plataformas de navegadores compatíveis com Firefox e Chrome, sempre em suas versões atuais, com um prazo de até 7 (sete) dias para desenvolver atualizações para novas versões dos navegadores.

1.6.11. Manutenção:

1.6.11.1. O sistema deve permitir configuração para efetuar backup automático das suas transações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 1.6.11.2. O sistema deve ter logs de operação para verificação;
- 1.6.11.3. A Contratada realizará manutenções preventivas em visitas agendadas previamente com representantes do Departamento de Recursos Humanos, conforme escala a ser elaborada de forma que cada equipamento de coleta seja vistoriado 01 (uma) vez a cada seis meses.
- 1.6.11.4. Em caso de equipamentos com defeitos, a Contratada procederá a substituição imediata e/ou reparo para restabelecer o pleno funcionamento do sistema integrado.
- 1.6.11.5. A Contratada deverá prover manutenção corretiva no sistema em geral, e no software de gestão em particular em caso de desconfiguração e bugs, no prazo máximo de 48 horas.
- 1.6.12. Auditoria:
 - 1.6.12.1. O sistema deve ter logs de operação para auditoria de uso, devendo ser possível rastrear as ações de apuração sobre o ponto e de alterações de jornadas;
 - 1.6.12.2. As licenças e afastamentos criados devem ser identificadas pelo gestor que operou sobre elas;
 - 1.6.12.3. A ação de correção do sistema deve indicar as apurações feitas e por quais usuários, individualmente;
 - 1.6.12.4. O sistema deve permitir identificar a origem das marcações, além do tipo de sensor utilizado na marcação (biometria, cartão de proximidade, digitação de matrícula e senha).
- 1.7. Visando atender à Portaria MTE Nº 373 de 25.02.2011, os equipamentos ofertados pelos licitantes não devem admitir:
 - 1.7.1. Restrições à marcação do ponto;
 - 1.7.2. Marcação automática do ponto;
 - 1.7.3. Exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
 - 1.7.4. Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.
- 1.8. Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 1.8.1. Estar disponíveis no local de trabalho;
- 1.8.2. Permitir a identificação de empregador e empregado; e
- 1.8.3. Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.
- 1.9. O Sistema de Controle de Ponto é formado por equipamentos (hardwares) e softwares para controle do ponto dos servidores públicos do município de Tocantins, em todos os postos de trabalho;
- 1.10. Será destinado ao uso em regime contínuo, durante 24 horas por dia, nos 365 dias do ano, devendo ser adequado a esta finalidade.
- 1.11. Deverá possibilitar a integração via software com o Sistema de Folha de Pagamento do município de Tocantins, ação que deverá ser realizada pela licitante vencedora do certame.
- 1.12. Caso as empresas licitantes considerem necessário realização de visitas técnicas para vistoria prévia das dependências onde se fará a instalação de leitura de relógio de ponto, a visita deverá ser agendada no Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone (32) 3574-1319, no horário de 07h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- 1.13. A Prefeitura de Tocantins está disponível para qualquer esclarecimento acerca do software utilizado atualmente para folha de pagamento, devendo o interessado entrar em contato para qualquer verificação que se fizer necessária.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 1.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 1.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 1.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 1.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 1.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 1.8.1 por razão de interesse público; ou
 - 1.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.5. O cronograma de execução dos serviços considerará 30 (trinta) dias para:
- 7.6. Instalação física dos coletores biométricos em todos os pontos designados pelo Departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

- 7.7. Treinamento dos usuários quanto ao uso dos módulos coletores, conforme programação Departamento de Recursos Humanos;
- 7.8. Treinamento dos operadores/gestores do sistema, quanto ao uso dos coletores e softwares, conforme demanda do Departamento de Recursos Humanos;
- 7.9. Apoio ao cadastramento biométrico das digitais de todos os servidores;
- 7.10. Criação, importação e implantação de base de dados cadastrais dos servidores públicos no Sistema de Gestão de Ponto, e transferência online dos registros de ponto para o banco de dados, no servidor central, que ficará na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins, preservando os registros dos últimos 06 (seis) anos;
- 7.11. Integração do Software de Gestão de Ponto e as funcionalidades para tratamento e abono do ponto com a base de dados cadastrais do software de folha utilizado pela Administração da PMT, atualmente Siplan Web – Planejar Consultores Associados, ou outro que eventualmente venha a substituí-la;
- 7.12. Proporcionar treinamento para a equipe designada pela Contratada, responsável pelo cadastramento e recadastramento biométrico, conforme necessidades (novas admissões, digitais com restrições e afins) a ser realizados nas unidades indicadas pela administração, dentro do município de Tocantins, sempre que requisitado;
- 7.13. Prover, sempre que solicitado e sem ônus adicionais, desenvolvimento de novas funcionalidades com vistas às manutenções, atualizações, adequações, correções, evoluções, melhorias, criação de telas e relatórios, modificação de cálculos ou outras necessidades futuras no software de gestão e no firmware dos coletores;

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os materiais deverão ser fornecidos por demanda do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tocantins, que coordenará sua implementação nos diversos órgãos da municipalidade.
- 8.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3. O objeto contratado será recebido em horário estabelecido pela Contratante, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste termo de referência.
- 8.4. Os materiais fornecidos serão recebidos pela Contratante somente mediante apresentação de Nota Fiscal, com exposição clara do objeto, quantitativo contratado e valor de locação oferecido em proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

8.5. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, nos locais indicados pela Contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de licitação. A instalação compreende a montagem do equipamento, realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

8.6. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

8.7. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à empresa contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

8.8. Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.10. O pagamento mensal será realizado considerando o quantitativo de equipamentos efetivamente em operação.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir um plano de Manutenção Preventiva de equipamentos e sistemas, que abranja a verificação semestral de todos os módulos instalados.

9.2. A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE serviço telefônico para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção quando necessário, em dias úteis e em horário comercial. O serviço deverá ser complementado com a abertura de chamado técnico por meio de e-mail.

9.3. Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período do contrato, e abranger todos os seus itens.

9.4. A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:

9.4.1. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar as correções relacionadas ao(s) problema(s), defeito(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes da solução, sejam estes equipamentos ou sistema;

9.4.2. Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

9.5. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 7h e 16h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

9.6. A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso, nos casos em que sejam necessárias substituições destes;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, ou não estejam em concordância com qualquer exigência descrita neste termo de referência;

9.8. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observados os prazos descritos neste termo de referência, devendo ser recolocados, reconfigurados e testados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;

9.8.1. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;

9.8.2. Todo dispositivo removido para manutenção pela CONTRATADA deverá ser substituído por outro similar, de forma a não ocasionar interrupção na marcação e registro da frequência dos servidores; Todas as informações gravadas no equipamento removido deverão ser transferidas para o servidor da Contratante.

9.9. A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo Departamento de Recursos Humanos, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias. O descumprimento do prazo estipulado acarretará multa nos termos da legislação vigente;

9.10. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

9.11. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

9.12. No caso de problemas, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo para atendimento do chamado, pela CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e hora da comunicação realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, através da abertura de chamado. O descumprimento do prazo estipulado acarretará multa nos termos da legislação vigente;

9.13. Quando do atendimento de chamados, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, que deverá conter a data e hora da abertura do chamado, data e hora do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

9.14. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

9.14.1. O relatório será assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, na conclusão do serviço;

9.14.2. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao Departamento de Recursos Humanos.

9.14.3. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que tange à Garantia dos Produtos, estão sujeitas às sanções descritas neste Termo de Referência.

10. DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1. O contrato derivado desta Licitação terá prazo de duração de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser estendido pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o objeto desta licitação é classificado como serviço comum, com característica de serviço contínuo;

11. DO PAGAMENTO

11.1. Será pago um valor único mensal, que inclui toda a prestação de serviço. O prazo é 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

11.2. A efetivação do pagamento dar-se-á por cada secretaria após a entrega da Nota Fiscal de serviços no Setor de RH, que providenciará o atesto do Chefe do Órgão competente de acordo com as normas internas em vigor.

11.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

11.5. Só será pago o serviço efetivamente fornecido / prestado, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectivo e Nota fiscal atestada como recebido.

11.6. A empresa deverá fazer constar em sua nota fiscal de serviço efetivamente fornecido, que será verificada e atestada por servidor designado pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em (....) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação 123/2021
Pregão Presencial 072/2021

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número....., com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ANEXO IX INFORMAÇÕES DE CONTATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail), bem como formas de contato, abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Telefone comercial:

Nome:

Cargo:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ANEXO X DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000
TEL: (32) (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

ANEXO XI DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

A

empresa _____

_____,

inscrita no CNPJ _____, por seu representante
legal, _____, RG, _____

_____ CPF _____,

**DECLARA QUE ACEITA TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DO MESMO PARA HABILITAÇÃO** do Processo
Nº _____ Pregão Nº _____.

Tocantins, _____ de _____ 20 ____.

(Nome da empresa)

CNPJ: _____